

Lei nº 2328/19 - PMM.



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3494

Macapá - Amapá - 25 de Janeiro de 2019

**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
 Clécio Luis Vilhena Vieira  
 Prefeito de Macapá  
 Telma Adriana Nery Paiva  
 Vice-Prefeita de Macapá  
 Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
 Charles William de Souza Rui Seco  
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

**SECRETÁRIOS**  
 Jorge da Silva Pires  
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
 Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
 Paulo Jorge Viana de Brito  
 Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte  
 Evandro Costa Milhomem  
 Secretário Mun. para Ass.Extracordinário - SEMAE  
 Carlos Michel Miranda da Fonseca  
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
 Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
 Paulo Sérgio Abreu Mendes  
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
 Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
 Secretária Municipal de Educação - SEMED  
 Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente  
 Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST  
 Isaias da Silva Carvalho  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
 Silvana Vedovelli  
 Secretária Municipal de Saúde - SEMSA  
 John David Belique Covre  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB  
 Augusto Cesar Almeida da Silva  
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
 Jamaira da Silva Ferreira  
 Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
 Claudiomar Rosa da Silva  
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP  
 Marcelo Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
 Talisa Mara Moraes Mendonça  
 Procuradora Geral do Município - PROGEM  
 Janusa Nogueira Rodrigues  
 Corregedora Geral do Município - CORGEM  
 Nair Mota Dias  
 Controladora Geral do Município - COGEM  
 Maykom Magalhães da Silva  
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de  
 Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR  
 Herlaldo Teixeira Montelero  
 Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
 Marco Aurelio Souza Ramalho  
 Diretor Presidente da MacapaPrev  
 Monica Cristina da Silva Dias  
 Diretora Presidente da EMDESUR  
 André Luiz Alves de Lima  
 Diretor Presidente da CTMac

## SEMFI

### ERRATA

PORTARIA Nº 003/2019 – SEMFI, datado de 07 de janeiro de 2019.

#### ONDE SE LÊ:

Servidor: ALUIZIO SILVA DA COSTA  
 Matrícula: 3000036-1  
 Categoria Funcional: AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA  
 Período Aquisitivo: 2016

#### LEIA-SE:

Servidor: ALUIZIO SILVA DA COSTA  
 Matrícula: 3000036-1  
 Categoria Funcional: AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA  
 Período Aquisitivo: 2019

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

*Leila Regina das Mercês Abdon*  
 LEILA REGINA DAS MERCES ABDON  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS – EM EXERCÍCIO  
 Portaria nº 056/2019 – GABI/PM

## SEMSA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – SEMSA/PM, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA o julgamento das fases de habilitação e proposta proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 059/2018-SEGOV/PM, proferido na Tomada de Preços nº 024/2018-CP/L-SEGOV/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONILDO FONCINHA, tendo como licitante VENCEDORA a empresa SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. CNPJ nº 06.213.048/0001-64, ratificando-se os procedimentos constantes do Processo nº 04491/2018-SEMSA/PM. Empresa Vencedora: SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 06.213.048.0001-64 ENDEREÇO: Av. Dias, nº 125, Bairro Nossa Senhora do Assunção, CEP 68.940-000, Macapá - AP

**EXPEDIENTE**  
 O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PM.

**REMESSAS DE MATÉRIAS**  
 As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

**RECLAMAÇÕES**  
 Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PM, até 3(oito) dias após a publicação.

**LEI**

LEI Nº 2.328/2019 - PMM

**ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PARA O EXERCÍCIO**

O Prefeito do Município de Macapá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município de Macapá para o exercício  
financeiro de 2019, compreendendo, nos termos do  
art. 165, § 5º da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do  
Município, seus fundos, órgãos e entidades da  
Administração Pública direta e indireta, inclusive  
fundações instituídas e mantidas pelo Poder  
Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social,  
abrangendo todas as entidades e órgãos da  
Administração direta e indireta a ela vinculados,  
bem como os fundos e fundações instituídos e  
mantidos pelo Poder Público.

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
SOCIAL**

Art. 2º A Receita Bruta do Município foi  
estimada no montante de R\$ 935.806.449,00  
(Novecentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e  
seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a  
arrecadação de tributos, transferências  
constitucionais e voluntárias e de outras receitas  
correntes e de capital, na forma da legislação em  
vigor, relacionada de acordo com o seguinte  
desdobramento:

	R\$ 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>897.798.685</b>
<b>I - RECURSOS DO TESOUREO</b>	<b><u>567.759.195</u></b>
Imposto Taxa e Contribuição de Melhoria	124.402.651
Contribuições	20.317.994
Receita Patrimonial	4.026.097
Transferências Correntes	409.361.176
Outras Receitas Correntes	9.651.278
<b>II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b><u>278.349.478</u></b>
Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria	6.281.148
Receita de Contribuições	27.410.979
Receita Patrimonial	12.888.802
Receita de Serviços	6.755.524
Transferências Correntes	210.243.857
Outras Receitas Correntes	12.769.168
Intraorçamentária	<u>53.690.012</u>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>118.263.147</b>
<b>I - RECURSO DO TESOUREO</b>	<b><u>2.005.382</u></b>
Alienação de Bens	<u>2.005.382</u>

**II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES 116.257.765**

Operações de Crédito	20.000.000
Alienação de Bens	20.000
Transferências de Capital	96.237.765

(-) DEDUÇÕES PARA  
FORMAÇÃO DO FUNDEB 80.255.383

**TOTAL DA RECEITA 935.806.449**

Art. 4º A despesa total consta fixada no  
montante de R\$ 935.806.449,00 (Novecentos e  
trinta e cinco milhões, oitocentos e seis mil,  
quatrocentos e quarenta e nove reais), assim  
distribuída:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 686.402.614,00  
(Seiscentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos  
e dois mil e seiscentos e quatorze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$  
249.403.835,00 (Duzentos e quarenta e nove  
milhões, quatrocentos e três mil e oitocentos e  
trinta e cinco reais).

Art. 5º A despesa fixada, em consonância com  
as metas e prioridades previstas em anexo  
específico da Lei nº. 2.327/2019 - PMM, que trata  
das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de  
2019, e observada a programação constante dos  
quadros que integram esta Lei, apresenta o  
seguinte desdobramento:

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 1,00

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>780.972.347</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>111.466.705</b>
<b>TOTAL</b>	<b>892.439.052</b>

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.820.406</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS</b>	<b>36.546.991</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>935.806.449</b>

- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>1 - ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>686.402.614</b>
<b>1.1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b><u>26.604.906</u></b>
Câmara Municipal de Macapá	26.604.906
<b>1.2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b><u>659.797.708</u></b>
Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários	2.858.783
Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras	2.915.366
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	11.877.684
Gabinete do Prefeito	470.064
Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	4.406.121
Coordenadoria Municipal das Agências Distritais	415.200
Gabinete do Vice - Prefeito	42.351
Representação Municipal em Brasília	178.887
Guarda Civil Municipal	41.634.644
Coordenadoria Municipal de Ajudância da Ordem	151.255
Procuradoria Geral do Município	<u>22.721.143</u>

Controladoria Geral do Município	1.582.684
Corregedoria Geral do Município	450.444
Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer	3.346.200
Secretaria Municipal de Administração	27.700.911
Secretaria Municipal de Finanças	47.519.102
Encargos Especiais	15.492.710
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	5.248.413
Secretaria Municipal de Educação	249.381.577
Secretaria Municipal de Obras	100.859.196
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.790.409
Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	821.404
Coordenadoria Municipal da Juventude	210.695
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	8.942.628
Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística	43.682.548
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional	4.750.606
Coordenadoria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	716.335
Fundação Parque Zoológico Municipal	2.201.982
Fundação Municipal de Cultura	2.835.328
Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial	852.379
Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá	25.255.840
Instituto Municipal de Turismo	2.338.118
Secretaria Municipal de Iluminação Pública	14.685.395
Secretaria Municipal de Habitação - Habitacional	2.005.900
Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	135.000
Reserva de Contingência	6.820.406

**2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** 249.403.835

**2.1 - PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho	12.587.157
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	140.500
Fundo Municipal de Assistência Social	7.767.380
Fundo Municipal de Saúde	135.537.807
Macapá Previdência	93.370.991

**TOTAL** R\$ 935.806.449

**3 - DESPESA POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	26.604.906
04 - Administração	109.387.153
06 - Segurança Pública	41.785.899
08 - Assistência Social	20.495.037
09 - Previdência Social	56.824.000
10 - Saúde	135.537.807
12 - Educação	249.381.577
13 - Cultura	2.835.328
14 - Direito da Cidadania	2.600.813
15 - Urbanismo	160.227.139
16 - Habitação	6.891.506
18 - Gestão Ambiental	5.992.391
20 - Agricultura	8.942.628
23 - Comércio e Serviços	2.338.118
26 - Transporte	25.255.840

27 - Desporto e Lazer	3.846.200
28 - Encargos Especiais	33.492.710
99 - Reserva de Contingência	43.367.397
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 935.806.449</b>

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, conforme previsto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/1964, obedecidas as disposições do § 4º do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na presente lei, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinado à conta de recursos vinculados e transferências voluntárias.

§ 2º As solicitações para a abertura de créditos adicionais suplementares devem observar o que preconiza parágrafo 1º do art. 29, da Lei nº. 2.327/2019-PMM, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover realocação de dotação orçamentária de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, ou ainda, de uma categoria econômica para outra, mediante as técnicas de remanejamento, transposição e transferência, respectivamente, até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) da despesa fixada na presente lei, visando atender a repriorização na execução de ações e de gastos governamentais, conforme preceitua o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária - ARO, conforme previsto no parágrafo 8º, do art. 165 da Constituição Federal e inciso II e parágrafos 2º e 3º do art. 7º, da Lei 4.320/64, cuja realização subordina-se às normas da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001, e às restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 2000, conforme seus artigos 29 a 41, parágrafos e incisos respectivos.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo e modalidade de aplicação, abrangendo a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 18 de janeiro de 2019.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PL nº 011/2018-PMM

Autora: Prefeitura Municipal de Macapá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- 1 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, de 05 de outubro de 1988.
- 2 - **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ**
- 3 - **NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL**  
Lei Federal nº. 4.320 de 17, de março de 1964.
- 4 - **NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**  
Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.
- 5 - **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**  
Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966.  
Lei Complementar nº. 104, de 10 de janeiro de 2001.  
Lei Complementar nº. 118, de 09 de fevereiro de 2005.  
Lei Complementar nº. 143, de 17 de julho de 2013
- 6 - **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, de 20 de junho de 1992.
- 7 - **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**  
Lei Complementar nº. 010/PMM, de 10 de dezembro de 2014.
- 8 - **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**  
Constituição da República Federativa do Brasil.  
Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.  
Lei Complementar nº. 143, de 17 de julho de 2013  
Lei Complementar nº. 110/PMM, de 10 de dezembro de 2014.
- 9 - **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIBI**  
Constituição da República Federativa do Brasil, art. 156, inciso II.  
Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, arts. 35 a 42 .  
Decreto nº. 102, de 26 de janeiro de 1989.  
Lei Complementar nº. 143, de 17 de julho de 2013  
Lei Complementar nº. 110/PMM, de 10 de dezembro de 2014.
- 10 - **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**  
Constituição da República Federativa do Brasil.  
Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966.  
Decreto-Lei Federal nº. 406, de 31 de dezembro de 1968.  
Lei Federal nº. 7.192, de 05 de junho de 1984.  
Lei Complementar nº. 143, de 17 de julho de 2013  
Lei Complementar nº. 110/PMM, de 10 de dezembro de 2014.
- 11 - **TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 110/PMM, de 10 de dezembro de 2014.